



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N°. DE DE DE 2021.

“Autoriza a venda de semoventes e dá outras providências”.

F.F., PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, em leilão público, 60 (sessenta) semoventes bovinos, devidamente identificados com brincos; **15** (quinze) semoventes equinos e **10** (dez) asininos, separados por sexo, categoria, peso, aptidão e raça, considerados inservíveis, previamente avaliados por comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - O leilão será cometido por leiloeiro oficial conforme legislação 8.666/93, que trata de leilão de bens móveis de propriedade da administração pública.

Art. 3º - O valor arrematado com o leilão, na percentagem mínima de 90%, deverá ser aplicado em rubrica própria de investimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.356 de 11 de junho de 2018, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2021.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***"Autoriza a venda de semoventes e dá outras providências"***.

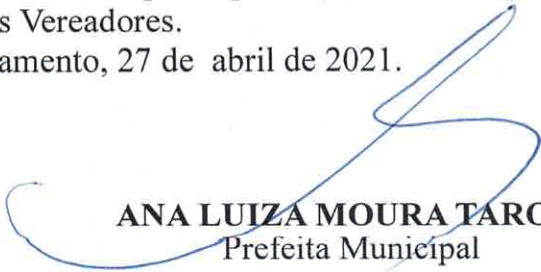
Apesar das inúmeras tecnologias disponíveis, o sistema produtivo da pecuária bovina não se mantém sustentável sem a gestão ambiental da propriedade, sem a correta formação e manejos das pastagens, sanitário, zootécnico e reprodutivo, sem instalações adequadas.

No que se refere a sistemas de produção, observa-se que há necessidade em se fazer algumas mudanças nestes sistemas a fim de vencer alguns desafios, assim contribuindo para a melhoria sócio econômica do município. A pecuária de corte no Campo Municipal de Cooperação caracteriza-se por uma atividade extensiva, baseada exclusivamente no campo nativo excessivo número de Animais. Para que se mantenha adequada carga animal e tenha um segmento no sistema produtivo, é importante o ajuste anual da taxa de lotação. O campo nativo apresenta uma alta produtividade na primavera e no verão, proporcionando a terminação de animais e o maior ganho de peso individual. Já no outono e no inverno a produção de forragens é muito baixa, comprometendo o desempenho (conversão alimentar). Assim, para que a comercialização dos animais do campo de cooperação possa gerar uma consequência financeira mais vantajosa para o município seria interessante que o leilão ocorresse no primeiro semestre do ano, coincidindo com o período de melhor condição corporal.

Sendo assim, a importância da alienação de 60 bovinos, 15 equinos e 10 asininos pertencentes ao rebanho do campo municipal de cooperação, no ano de 2021.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 27 de abril de 2021.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal